

PORTARIA PROAP/PROEPE 2/2019

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento e o Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Estatuto e Regimento, e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a remuneração da gratificação de função dos coordenadores de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco, baixam a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Os procedimentos para remuneração da gratificação de função dos coordenadores de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco, a partir de 1º de março de 2019, seguirão a tabela a seguir:

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Abaixo de 50	R\$ 628,00
De 51 a 100	R\$ 1.256,00
De 101 a 200	R\$ 1.570,00
De 201 a 300	R\$ 2.010,00
De 301 a 400	R\$ 2.410,00
Acima de 401	R\$ 2.810,00

- § 1º O critério para a gratificação baseia-se no número de alunos matriculados em cada curso que o respectivo coordenador dirige.
- § 2º Caso o coordenador venha a acumular mais de uma coordenação, serão somados todos os alunos desses cursos e, ao seu total, será aplicada a tabela acima.
- § 3º A atualização desses valores, quando necessário, será feita pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.



Art. 3° Casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4° Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de março de 2019.

Prof. Dilnei Giseli Lorenzi

Prof. Adriel Moura Cabral Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão Pró-Reitor de Administração e Planejamento